



LEI Nº 706/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS DE POSSE DE LEONARDO DE PAULA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de posse de Leonardo de Paula Campos, inscrito no CPF nº 112.208.187-12, RG nº 1.902.655/SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Belchior de Azevedo, nº 225, Bairro Garoto, Vila Velha/ES, CEP 29.121-020, área esta situada e localizada no lugar denominado “Alegre”, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 15/2013, de 18 de março de 2013, assim discriminado:

*Parte do imóvel urbano, situado e localizado no lugar denominado “Córrego Alegre”, medindo 74,00 X 135,00, totalizando 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa metros) quadrados, sendo a posse de Leonardo de Paula Campos. Esta área encontra-se incluída na área maior de 100.000,00 (cem mil metros) quadrados, situada no lugar denominado Alegre, Município de Sooretama, confrontando-se por seus diversos lados com Mario de Martins, Antonio Trevezani, Eduardo de Tal, Córrego Alegre e Anacleto Marcos dos Santos. A área foi adquirida por escritura de compra e venda, lavrada no Cartório de 3º Ofício de Linhares/ES Sooretama/ES, no livro nº 133, às folhas 160/162, devidamente transcrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 13.027, do livro nº 02, sendo que referida parte da área foi objeto de compra e venda por meio de um recibo devidamente assinado pelos proprietários.*

Parágrafo único – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de um campo de futebol, visando incentivar o esporte e o lazer, conforme as determinações constitucionais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2013, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.*

**ESMAEL NUNES LOUREIRO**  
Prefeito de Sooretama

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.

**CARLOS TINTORI SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desapropriar gleba de terras para promover abertura de rua no bairro Salvador para acesso à Patioba, melhorando a acessibilidade entre os bairros.

Ao município são reservadas as funções de promover o ordenamento do solo urbano, bem como fixar as diretrizes para o crescimento ordenado. Dentro dessas premissas o Município fica incumbido de realizar desapropriações, ocupações provisórias e outras medidas legais.

Com efeito, essa permissão encontra fundamento na Lei de Desapropriação e na própria Constituição Federal.

Assim, visando cumprir essas metas essas são as justificativas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama, 04 de março 2013.

**ESMAEL NUNES LOUREIRO**

Prefeito de Sooretama